



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - PROCESSO Nº 19.202/2024

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, para operar, com exclusividade, os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Prefeitura, Autarquias e Fundação do Município de Mogi Guaçu.

Prezados Senhores:

Em resposta aos pedidos de esclarecimento formulados por empresa interessada em participar do certame supracitado, segue, na mesma forma e teor, esclarecimentos formulados por esta Comissão Municipal de Licitações, e pelos responsáveis do **Departamento de Recursos Humanos**, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, **Secretaria Municipal de Finanças** e **Secretaria de Tecnologia e Inovação**, conforme segue:

PERGUNTA 1:

Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) “Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?”

Resposta: Sim, a Prefeitura e cada Autarquia e Fundação possuem CNPJ próprio.

b) “Caso sim, qual a qualificação dos demais?”

Resposta: Administração Direta: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – CNPJ nº 45.301.264/0001-13, com sede, Paço Municipal, na Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13840-904

Autarquias: HMTR – Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” - CNPJ nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - CNPJ nº 46.255.196/0001-66, com sede na Rua Paula Bueno, nº 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP.

Fundação: Fundação Educacional Guaçuana – FEG - CNPJ nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua Hugo Panciera, nº 386, no bairro Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP.

c) “A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ’s?”

Resposta: Sim

d) “Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?”

Resposta: Será formalizado um único contrato com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em que os entes da Administração indireta constarão como signatários juntamente da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e) “Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?”

Resposta: Serão pagos pela entidade licitante.

PERGUNTA 2:

Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) “O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.”

Resposta: Conforme item 8.2, a instituição financeira deverá efetuar o recolhimento aos cofres do município; sendo que no item 8.2.1 dispõe que o número da conta bancária será informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

b) “Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.”

Resposta: O pagamento deverá ser feito de forma integral na conta indicada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, cabendo ao município fazer o rateio e repasse dos valores aos demais entes envolvidos.

c) “Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?”

Resposta: De acordo com o item 8.2, o valor ofertado na licitação será recolhido aos cofres em 02 (duas) parcelas de igual valor, a primeira no prazo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos e a segunda 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

d) “Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.”

Resposta: A vedação à identificação dos licitantes somente deverá prevalecer até o encerramento da etapa de disputa por lances. Todos os documentos exigidos nesta licitação serão solicitados somente após o encerramento dessa fase, devendo ser identificados, em razão de suas respectivas naturezas, especialmente, no tocante à proposta readequada, conforme disposição do item 8.2.1. do Edital.

PERGUNTA 3:

Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) “A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?”

Resposta: Sim, a instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha.

b) “A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?”

Resposta: Não, a exclusividade é somente no processamento da folha de pagamento dos servidores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 4:

Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) “i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.”

Resposta: Conforme item 5.3.1, o município emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salário em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

PERGUNTA 5:

“Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?”

Resposta: Sim, os Entes licitantes possuem seus dados e informações contábeis atualizados junto a STN.

PERGUNTA 6:

“Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.”

Resposta: Sim, entregaremos os documentos no prazo de 5 (cinco) dias.

PERGUNTA 7:

“Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?”

Resposta: Sim.

PERGUNTA 8:

“A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?”

Resposta: Sim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 9:

“Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).”

Resposta: Sim, porém, não há menção no Edital de que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente, alguns itens do Termo de Referência que comprovam a abertura de conta salário: item 7.1.3, 5.3.2 e 5.4.1.

PERGUNTA 10:

“Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?”

Resposta: Sim. Não existe essas exigências em Edital ou na Lei de Licitações.

PERGUNTA 11:

“Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?”

Resposta: Não, os recursos do FUNDEB deverão ser movimentados junto a instituição financeira vencedora do certame, somente relativo aos pagamentos de folha dos funcionários.

PERGUNTA 12:

“Caso a Instituição Financeira vencedora do certame não tenha convênio de arrecadação (tributos e demais receitas) implantado com a Contratante, podemos considerar que, dado todo o relacionamento e boas práticas, será admitida a sua implantação, ficando as partes com o compromisso de discutirem o credenciamento/contrato?”

Resposta: Sim.

PERGUNTA 13:

“Em linha a pergunta anterior, podemos considerar que será admitida implantação do recebimento dos tributos e demais receitas via PIX e PIX Automático, dando preferência ao Banco ganhador da licitação de Folha de Pagamento?”

Resposta: Será admitida a implantação de recebimento dos tributos, porém sem preferência ao banco





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ganhador da licitação de Folha de Pagamento.

PERGUNTA 14:

“Caso não tenha sido contemplado no objeto do edital, uma vez que será utilizada a conta da Instituição Financeira ganhadora do certame para pagamento dos funcionários, podemos considerar que poderá ser utilizado o sistema de pagamento a fornecedores da Contratada, ficando as partes responsáveis por ajustar tarifas e demais parâmetros em novo contrato para esse propósito?”

Resposta: Não, a movimentação as contas bancárias da instituição ganhadora do certame serão exclusivas para pagamento dos funcionários, pagamentos a fornecedores é obrigatório a movimentação através de bancos públicos.

PERGUNTA 15:

“Em relação a expressão retorno financeiro incluída no item 3 do Anexo I, pergunta-se: está correto que tal expressão corresponde ao valor desembolsado pela vencedora do certame a título de proposta comercial vencedora?”

Resposta: Sim, considera-se como retorno financeiro o recolhimento do valor ofertado pela licitante vencedora aos cofres do município, conforme disposto no item 8.2 do Termo de Referência – Anexo I.

PERGUNTA 16:

“Em relação ao item 5.10 e inaplicabilidade da ficha técnica ao objeto licitado, pergunta-se: está correto que os termos do item em pauta serão desconsiderados?”

Resposta: Conforme disposto no referido item, somente será exigido o preenchimento de ficha técnica dos serviços se for necessário a complementação das informações, em sede de diligência, para fins de esclarecimento, conforme também dispõe o item 16.10 do Edital.

PERGUNTA 17:

“Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander. Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou Co-Controlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais. Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Resposta: Sim, a prefeitura conhece as Políticas de Privacidade do Santander e, em conformidade com a LGPD, espera que o licitante vencedor cumpra as obrigações para com o Controlador, conforme definido nos artigos aplicáveis.

1. Papéis e responsabilidades:

- A Contratada atuará como Controlador ou Co-Controlador de dados em relação aos titulares, conforme descrito nos Termos de Uso e na Política de Privacidade.
- A prefeitura, na condição de Controlador, orientará as operações do Operador, em conformidade com o Art. 39 da LGPD, garantindo que todas as instruções estejam alinhadas às normas aplicáveis.

2. Transparência e comunicação:

- A Contratada deverá garantir que os titulares de dados sejam devidamente informados sobre o tratamento realizado, em conformidade com o princípio da transparência (Art. 6º, inciso VI).

3. Base legal para o tratamento:

- O tratamento de dados deverá estar fundamentado em bases legais apropriadas, como execução de contrato (Art. 7º, inciso V), cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, inciso II) ou legítimo interesse (Art. 7º, inciso IX).

4. Medidas de segurança:

- A contratada deverá implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou outros incidentes (Art. 46).

5. Instruções futuras:

- Caso a prefeitura emita orientações futuras relacionadas ao tratamento de dados, estas serão documentadas em conformidade com a legislação. O Operador deverá avaliar a viabilidade de cumpri-las e, se necessário, solicitar ajustes.

PERGUNTA 18:

“O parágrafo 1º do art. 48 da LGPD estabelece que a comunicação de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável. Adicionalmente, em caso de incidentes comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido. Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?”

Resposta: Sim. Deve-se seguir a Resolução nº 15, de 24 de abril de 2024, ou mais recente que versar sobre o tema.

PERGUNTA 19:

“Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?”

Resposta: Sim, de acordo com o Artigo 8º, §1º, a responsabilidade é do Controlador. No entanto, de acordo com o Artigo 39, o Operador deve seguir as orientações do Controlador no caso da solicitação da revogação do consentimento. Espera-se que, no caso de ofertas de produtos e serviços baseados no legítimo interesse do Operador, seja respeitada a vontade do colaborador, conforme Artigo 7.10 do Anexo I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 20:

“A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?”

Resposta: Sim. O Artigo 7.4 reforça nosso entendimento e compromisso com o cumprimento do Art. 16, deixando claro a obrigação do Operador nessa situação.

PERGUNTA 21:

“Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?”

Resposta: Sim. Não há objeções aos tratamentos referidos.

PERGUNTA 22:

“A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?”

Resposta: Sim.

PERGUNTA 23:

“A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou responsabilidades devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?”

Resposta: Sim, isto está de acordo com a LGPD, mas é importante destacar que, sob a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Operador (que trata os dados pessoais em nome do Controlador) tem a responsabilidade de comprovar que está cumprindo todas as obrigações estabelecidas pela legislação, pelo contrato e pelas normas vigentes. Isso inclui a adoção de medidas adequadas de segurança, a garantia de transparência no tratamento dos dados e o cumprimento dos direitos dos titulares dos dados, como o direito de acesso, retificação e eliminação.

PERGUNTA 24:

“A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?”

Resposta: Sim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 25:

“No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados.”

Resposta: Sim. A Contratante confirma que está ciente de que a Contratada possui um programa de proteção de dados pessoais e segurança da informação, em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a LGPD. A Contratada adota medidas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados contra riscos de acesso não autorizado, perda, destruição ou divulgação indevida. Além disso, garante que incidentes de segurança e privacidade são tratados conforme a legislação e que os direitos dos titulares de dados são atendidos por meio de canais apropriados.

PERGUNTA 26:

“Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em:

- a) Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria;
- b) Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
- c) Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e
- d) Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.”

Resposta: A Contratante esclarece que, conforme as disposições do processo licitatório e em observância às normas que regem contratações públicas, não é permitida a subcontratação do objeto principal da licitação.

Entretanto, essa vedação não se aplica à eventual atuação de suboperadores nos processos internos da Contratada para o tratamento de dados pessoais, desde que sua utilização seja compatível com o contrato firmado e as obrigações estabelecidas na LGPD.

Adicionalmente, todas as obrigações relacionadas à conformidade com a LGPD, segurança da informação e proteção de dados, conforme previstas na legislação e no contrato, devem ser integralmente cumpridas pela Contratada. É importante ressaltar que a utilização de suboperadores requer justificativa legal adequada, e não deve ser fundamentada unicamente no 'Legítimo Interesse do Operador', devendo ser formalmente comunicada ao Controlador sempre que necessário, conforme a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 27:

“Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD. Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?”

Resposta: Sim.

PERGUNTA 28:

“A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?”

Resposta: A Contratante entende que os bancos de dados e sistemas da Contratada são desenvolvidos para atender às necessidades e requisitos específicos de uma instituição financeira, em conformidade com as determinações e orientações dos órgãos reguladores do setor.

Entretanto, conforme disposto na LGPD, especialmente no art. 18, §6º, a Contratada, sempre que solicitado pelo titular de dados ou pela Contratante, deve garantir a devolução dos dados pessoais tratados de forma estruturada, em um formato interoperável e de fácil acesso, respeitando os princípios da transparência e da portabilidade de dados.

Essa obrigação visa assegurar o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados, sem prejuízo das especificidades técnicas dos sistemas utilizados pela Contratada.

PERGUNTA 29:

“A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?”

Resposta: Sim.

Atenciosamente,

THAIS SUELEN DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Licitações / Secretária Interina de Administração

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320035003000360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THÁIS SUELEN DA SILVA** em **04/12/2024 12:12**

Checksum: **1107AC3BEEABD067A7C0582FEDCF610191E56D73F9B71702D4E9B15A12A77D08**

